

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preço n. 92/2015 – 0182468-27.2015.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa GL Eletro-Eletrônicos Ltda.

Conclusão da decisão: "(...) Desse modo, comprovada a entrega fracionada e com atraso, não havendo justificativa plausível, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, aplicando-lhe a penalidade de multa, no patamar de 0,3% (três por cento), perfazendo o total de 18,30%, que correspondente ao montante de R\$64.716,12 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos), conforme parecer contábil n. 289/2016 (fls. 218/220-TJMT). Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça, incluindo-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Intime-se a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 ou efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93), determino, desde já, a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de novembro de 2016. Desembargador **PAULO DA CUNHA** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT".
Cuiabá, 16 de outubro de 2016.



Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo